



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001-CM, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI ORDINARIA:

Art. 1º. Ficam revisados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pato Bragado, atribuindo-se um percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) sobre os valores vigentes, a partir de 1º (primeiro) de março de 2024.

Parágrafo Único: O percentual utilizado para a atualização dos subsídios de que trata este artigo obedece à variação do INPC/IBGE, relativo ao período de 1º (primeiro) de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 18 de março de 2024.

SIMONE TORNQUIST

1ª Secretária

JONATAN FERNANDES

Presidente

EGIDIO RODRIGUES

2º Secretário

DANTE MUNDT

Vice-Presidente